

RESOLUÇÃO Nº 372 /2011 – CEAS/MG

Altera a Resolução n.º 360, de 17 de maio de 2011, e Resolução n.º 367, de 24 de junho de 2011 que dispõe sobre o regulamento de 9ª Conferência Estadual de Assistência Social, das Municipais e dos Encontros Regionalizados.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, e considerando a deliberação de sua 161ª Plenária Ordinária, ocorrida em 14 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º A planilha contida no §1º do art. 6º da Resolução n.º 360/2011, alterada pelo art. 2º da Resolução n. 367/2011, passa a vigorar da forma seguinte:

ORDEM	DATA	LOCAL DO EVENTO – A CONFIRMAR	UNIÃO REGIONAL ENVOLVIDA
1	15/08/11	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
2	16/08/11	SALINAS	SALINAS
3	17/08/11	ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ
4	18/08/11	MURIAÉ	MURIAÉ
5	22/08/11	SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI
6	23/08/11	VARGINHA	VARGINHA
7	24/08/11	POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS
8	30/08/11	ALMENARA	ALMENARA
9	30/08/11	CURVELO	CURVELO, DIAMANTINA e SETE LAGOAS
10	05/09/11	PARACATU	PARACATU e PATOS DE MINAS
11	06/09/11	UBERABA	TRIANGULO / UBERABA
12	08/09/11	ITUIUTABA	TRIANGULO / ITUIUTABA
13	08/09/11	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
14	09/09/11	UBERLÂNDIA	TRIANGULO / UBERLÂNDIA
15	13/09/11	TIMÓTEO	TIMÓTEO
16	19/09/11	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE
17	20/09/11	TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI
18	21/09/11	DIVINÓPOLIS	CAPITÓLIO, DIVINÓPOLIS e NOVA SERRANA
19	27/09/11	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno dos Encontros Regionais conforme anexo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2011.

Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO PARA OS ENCONTROS REGIONAIS

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º O Encontro Regional é uma etapa obrigatória da 9ª Conferência Estadual de Assistência Social para os municípios de Porte 1 e 2, constituída por delegados dos municípios, devidamente credenciados, com direito a voz e voto, com o objetivo discutir a importância das Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS, a organização, gestão e controle social dos serviços regionalizados e escolher os delegados para a 9ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.2º Após a exposição da mesa sobre o tema referido no art.1º, será aberto o debate que se encerrará às 13 horas;

§1º Para a intervenção do inscrito serão reservados 2 (dois) minutos, permitida sua prorrogação por tempo igual, se o participante não se sentir contemplado com a resposta.

§2º As perguntas escritas deverão ser encaminhadas à mesa, identificadas com nome, representação e município do participante.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS À 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.3º O Encontro Regional deverá eleger dentre seus participantes, observadas as indicações dos grupos e os critérios das Resoluções n.º 360/11, 367/11 e 372/11, os delegados para a 9ª Conferência Estadual de Assistência Social, devendo observar na escolha, a diversificação dos municípios participantes, para obter maior representatividade da região.

§1º Os candidatos a delegados e suplentes deverão estar presentes na Plenária e, após eleitos, deverão preencher devidamente a ficha de inscrição, assiná-la, consignando seus nomes na ata de eleição.

§2º Cada delegado terá um suplente, que participará da Conferência Estadual na ausência do titular.

§3º Na ausência de representantes de algum segmento da sociedade civil, os de outro segmento poderão ocupar sua vaga, cumprindo a seguinte ordem de prioridade:

- a) usuário;
- b) trabalhador do setor;
- c) entidade de assistência social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.4º Os casos omissos serão decididos pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Conferência Regional composta pelos representantes do Conselho Estadual de Assistência Social, ouvindo, se estiverem presentes, o Diretor Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Presidente da URCMAS.